

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI Nº 2.755, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Concede reposição salarial aos ocupantes de cargos de provimento efetivo e cargos em comissão da Câmara Municipal de Marmealeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Marmealeiro, estabelecidos nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da resolução nº 002/2013, no percentual de 10,16 %, acumulado nos últimos doze meses, de acordo com o INPC/IBGE.

Art. 2º - E reajuste no percentual de 0,84 % correspondente ao aumento real.

Parágrafo Único: A atualização e o reajuste previstos no total de 11% sobre os níveis vigentes, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 27 de janeiro de 2022.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro

Publicado no DOE de Edição nº 1160, de 27 de janeiro de 2022.